



PORTARIA Nº 238/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E AÇÕES EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Canabrava do Norte ao ciclo vigente do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que a Atividade 1.1 do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição visa fortalecer as ações de imunização de crianças e adolescentes, promovendo a integração entre as políticas públicas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma das formas mais eficazes de proteger crianças e adolescentes contra doenças imunopreveníveis, contribuindo para o desenvolvimento saudável e para a redução da morbimortalidade;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Saúde na Escola – PSE, para a promoção da saúde, atualização da caderneta de vacinação e conscientização das famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à vacinação e fortalecer as ações de imunização realizadas nas unidades escolares e em espaços extramuros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas e Ações Extramuros** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Canabrava do Norte – MT, com o objetivo de fortalecer a imunização no ambiente escolar.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das ações referentes à Atividade 1.1 do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição do Selo UNICEF, voltadas ao fortalecimento da imunização nas escolas do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º As ações de vacinação nas escolas e as ações extramuros serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas e privadas do Município.

§ 1º As famílias dos(as) alunos(as) deverão ser comunicadas com antecedência acerca das datas, dos horários, dos locais e das orientações necessárias para a realização das ações de vacinação.

§ 2º A comunicação com as famílias será realizada em parceria com as unidades escolares, mediante a utilização dos meios de comunicação disponíveis, assegurando o acesso



prévio às informações relacionadas às ações de vacinação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas ações em parceria com o Programa Saúde na Escola – PSE, promovendo a integração entre as redes municipais de saúde e educação para:

- I** – incentivar a atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes;
- II** – realizar ações educativas sobre imunização no ambiente escolar e em espaços extramuros;
- III** – fortalecer a articulação entre as unidades escolares e as equipes de saúde;
- IV** – mobilizar pais e responsáveis quanto à importância da vacinação;
- V** – acompanhar e monitorar os indicadores relacionados à imunização previstos pelo Selo UNICEF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

- I** – Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
- IV** – Coordenação de Imunização;
- V** – Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;
- VI** – Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF.

Art. 6º Caberá ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

- I** – elaborar o cronograma anual das ações de vacinação nas escolas e das ações extramuros;
- II** – promover reuniões periódicas para planejamento e avaliação das atividades;
- III** – articular a participação das unidades escolares, das equipes de saúde e das famílias;
- IV** – acompanhar os resultados das ações realizadas;
- V** – monitorar a situação vacinal dos(as) alunos(as), observadas as normas aplicáveis;
- VI** – apresentar relatórios sempre que solicitado pela Administração Municipal e pelo Selo UNICEF.

Art. 7º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Fica revogada, em sua integralidade, a **Portaria nº 234/2026, de 14 de julho de 2026**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal



Contrato n. 059/2025, firmado com VANDERLEY ROSA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 7 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R\$ 860,64 (oitocentos e sessenta e sessenta e quatro), passando a ser de R\$ 1.589,72 (mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, a partir de junho de 2026, de acordo com a lei 14.133/2021, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	ACRÉSCIMO ANUAL REAJUSTE
02.001.15.451.0062.20159.3.3.90.36.00.00 -red 1204	R\$ 1.589,72	R\$ 860,64

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a possibilidade de reajuste contratual prevista no contrato, através do índice IPCA de 4,72% (junho/25 a maio/26).

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 17 de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2025, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CLOVIS LUIZ OLIVEIRA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 1.416,00 (mil, quatrocentos e dezesseis reais), referente ao acréscimo de R\$ 118,00, por mês de locação; decorrente do reajuste contratual anual - IPCA entre maio/2025 a abril/2026, passando a ser de R\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), a partir de junho de 2026.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESAO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESAO Nº 05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO AMBULANCIA TIPO B, visando atender as necessidades da Administração Municipal, do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Valor Global: R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 16 de julho de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 238/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E AÇÕES EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Canabrava do Norte ao ciclo vigente do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que a Atividade 1.1 do Resultado Sistemico 1 - Saúde e Nutrição visa fortalecer as ações de imunização de crianças e adolescentes, promovendo a integração entre as políticas públicas de saúde e educação;

CONSIDERANDO que a vacinação é uma das formas mais eficazes de proteger crianças e adolescentes contra doenças imunopreveníveis, contribuindo para o desenvolvimento saudável e para a redução da morbimortalidade;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Saúde na Escola - PSE, para a promoção da saúde, atualização da caderneta de vacinação e conscientização das famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso à vacinação e fortalecer as ações de imunização realizadas nas unidades escolares e em espaços extramuros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas e Ações Extramuros** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Canabrava do Norte - MT, com o objetivo de fortalecer a imunização no ambiente escolar.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e execução das ações referentes à Atividade 1.1 do Resultado Sistemico 1 - Saúde e Nutrição do Selo UNICEF, voltadas ao fortalecimento da imunização nas escolas do Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º As ações de vacinação nas escolas e as ações extramuros serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano, mediante articula-

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#assinatura> e informe o código d2535fca-da48-43f8-ac4e-2c4924eb2476, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

ção entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas e privadas do Município.

§ 1º As famílias dos(as) alunos(as) deverão ser comunicadas com antecedência acerca das datas, dos horários, dos locais e das orientações necessárias para a realização das ações de vacinação.

§ 2º A comunicação com as famílias será realizada em parceria com as unidades escolares, mediante a utilização dos meios de comunicação disponíveis, assegurando o acesso prévio às informações relacionadas às ações de vacinação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas ações em parceria com o Programa Saúde na Escola – PSE, promovendo a integração entre as redes municipais de saúde e educação para:

I – incentivar a atualização da situação vacinal de crianças e adolescentes;

II – realizar ações educativas sobre imunização no ambiente escolar e em espaços extramuros;

III – fortalecer a articulação entre as unidades escolares e as equipes de saúde;

IV – mobilizar pais e responsáveis quanto à importância da vacinação;

V – acompanhar e monitorar os indicadores relacionados à imunização previstos pelo Selo UNICEF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

IV – Coordenação de Imunização;

V – Coordenação do Programa Saúde na Escola – PSE;

VI – Articulador(a) Municipal do Selo UNICEF.

Art. 6º Caberá ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I – elaborar o cronograma anual das ações de vacinação nas escolas e das ações extramuros;

II – promover reuniões periódicas para planejamento e avaliação das atividades;

III – articular a participação das unidades escolares, das equipes de saúde e das famílias;

IV – acompanhar os resultados das ações realizadas;

V – monitorar a situação vacinal dos(as) alunos(as), observadas as normas aplicáveis;

VI – apresentar relatórios sempre que solicitado pela Administração Municipal e pelo Selo UNICEF.

Art. 7º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º Fica revogada, em sua integralidade, a **Portaria nº 234/2026, de 14 de julho de 2026**.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1216/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: <http://canabradonorte.mt.gov.br/>, através da Pregoeira, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo a Sessão realizada no dia 17/07/2026 ter sido declarada DESERTA, será PRORROGADA, a data de realização do Pregão Eletrônico 15/2026, que tem como objeto a “Aquisição de Produtos Químicos”, para o dia 04/08/2026 às 08:30h, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

Termo de referência, edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 20 de julho de 2026.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código d2535fca-da48-43f8-ac4e-2c924eb2476, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

